



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 255/2011.**  
**De 08 de setembro de 2011.**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 217/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos os parágrafos abaixo ao artigo 63 da Lei Complementar nº. 217/2007, que passam a vigor com a seguinte redação:

**§ 1º** - Os requisitos para a concessão da primeira progressão de que trata este artigo deverão ser cumpridos dentro do período estabelecido nos incisos do “caput”, sendo a data base para início da contagem o ano de 2003, na forma do Decreto nº. 2.378/2008.

**§ 2º** - No caso do não cumprimento dos requisitos para a progressão na forma do § 1º, nova contagem de pontuação será iniciada para o período seguinte, conforme determina o Capítulo X da Lei Complementar nº. 217/2007.

**§ 3º** - Excepcionalmente, para o período compreendido entre 2003 a 2012, não será aplicada a regra do § 2º.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão 02.02.00; Funcional Programática 12.361.0003.2018; Categoria Econômica 3.1.90.11 – Órgão 02.02.00; Funcional Programática 12.361.0003.2018; Categoria Econômica 3.1.90.13 – Órgão 02.02.00; 12.365.0004.2020; Categoria Econômica 3.1.90.11 – Órgão 02.02.00; Funcional Programática 12.365.0004.2020; Categoria Econômica 3.1.90.13.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2011.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários

**SÔNIA MARIA DE SALES DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno  
Chefe de Negócios Jurídicos